

Despacho

Considerando que nos termos do disposto nos artigos 7.º, n.º 3 e 74.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, compete aos dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Pública, no prazo de quinze dias após o início da execução do orçamento, decidir sobre os montantes máximos dos encargos que se propõem suportar com recrutamento de novos postos de trabalho, alterações do posicionamento remuneratório e prémios de desempenho;

Considerando ainda que o artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro – Orçamento do Estado para 2011 -, veda a prática de quaisquer actos que consubstanciem valorizações remuneratórias, nomeadamente, alterações de posicionamento remuneratório e atribuições de prémios;

Determino o seguinte:

1. Prémios de desempenho

Não se encontra prevista dotação para atribuição de prémios de desempenho para o corrente ano.

2. Alteração do posicionamento remuneratório:

Em cumprimento do disposto no acima citado artigo 24.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, no corrente ano não haverá lugar a alterações de posicionamento remuneratório.


3. Recrutamento de novos postos de trabalho

A dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho é de 353 063,00€.

Conhecimento deste despacho a todas as unidades orgânicas para afixação e ao GDCRP para disponibilização na página electrónica do SEF.

Oeiras, 15 de Janeiro de 2011

O Director Nacional



(Manuel Jarmela Palos)